



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM
GOVERNANDO PARA NOSSA GENTE!

LEI Nº 537/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Fixa o novo valor do salário mínimo no âmbito da Câmara Municipal de Passagem, e concede reajuste salarial aos Servidores Efetivos e dos Cargos Comissionados da Câmara Municipal previsto na Lei Municipal n.º 352/2015, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU projeto de lei, de iniciativa do Poder Legislativo, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O valor do salário mínimo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2025 será de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), destinado ao vencimento básico dos cargos efetivos e comissionados e prestadores de serviços da Câmara Municipal de Vereador.

Art. 2º - Fica concedido reajuste em oito por cento (8%) nos vencimentos base dos cargos do Quadro de Servidores Efetivos e cargos do Quadro de Servidores em Cargos de Provimentos em Comissão da Câmara Municipal de Passagem, para o exercício de 2025, para quem percebe acima do salário mínimo nacional, previstos na Lei Municipal nº 352/2015, que passarão a ter os seguintes valores.

Parágrafo Único – Ficando acrescido ao salário base dos servidores efetivos o adicional por tempo de serviços (quinquênios) proporcional, conforme a Lei Municipal nº 120/97, de 29 de julho de 1997.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativo a partir de 01 de janeiro de 2025, ficando revoga as disposições em contrário.

Passagem-PB, 17 de fevereiro de 2025.

ROZANGELA
FERREIRA
SILVA:04915749401

Assinado de forma digital por
ROZANGELA FERREIRA
SILVA:04915749401
Dados: 2025.04.23 09:55:34
-03'00'

ROZÂNGELA FERREIRA SILVA

PREFEITA CONSTITUCIONAL
Prefeitura Municipal de Passagem
CNPJ 08.876.104/0001-76
Rua Raimundo Silva, 302 - Centro
Passagem - PB